



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.105

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1963

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Elcisa Pinto da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos, em São Felix do Xingu, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

RAYMUNDO MARTINS VIANNA  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n.º 2.284-A, de 18 de março de 1961, Venceslau Ferreira da Silva para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Prator em São Felix do Xingu, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

RAYMUNDO MARTINS VIANNA  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivaneide Quemel, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes da Silva Oliveira, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Qua-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

dro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes da Silva Oliveira, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, pa-

drão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana de Sena, para exercer interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Linamar Barros da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores Ribéiro Reis para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Carneiro da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Bafros 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual ..... 4.000,00	1 Página de Con- tabilidade uma vez	10.000,00
Semestral ..... 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual ..... 5.400,00		
Semestral ..... 2.700,00		
Número avulso ..... 15,00		
VENDE DE DIÁRIOS		
Número atrasados ..... 20,00		
O custo do exemplar dos or- gãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
	O centímetro por coluna no valor de .....	30,00

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre justificadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às trinta (30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída da órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas e excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, via impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de extratos e documentos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheques ou via postal, estando a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão nos assinantes que os solicitarem.

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Irênê Dias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Altair Campelo Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Moreira Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Semiramis Mendes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Urbano da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lobo Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Iza Motta Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Figueiredo Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zita Alves do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Jovina da Silva Gutmarães, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Alcindo Paiva Rodrigues, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Curuçambaba no Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

##### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Basílio Serra, do cargo de Comissário do lugar São Raimundo do Guajará Mirim no Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

##### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Mattias Leiros, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Samaanabara, no Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

##### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Leonardo Mariano de Alcantara, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Bozo Arari do Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

##### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, João Domingos da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Guaramucu, no Município de Bujarú, vago com a exoneração de Epifânio Tomas do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel da Silva Lopes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jurupariteva, no município de Açará, vago com a exoneração de Francisco Marcelino Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado.  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Geraldo Martins de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Domingos, no município de São João do Araguaia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Catarino Vieira de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Raimundo, no município de São João do Araguaia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Francisco Marques de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Aninagés, no município de São João do Araguaia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Libânio Raposo Rocha, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Santa Izabel, no município de São João do Araguaia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, João Domingos da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Guaramucu, no Município de Bujaru, vago com a exoneração de Epifanio Tomas do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Basilio Serra, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Curucambaba no município de Bujaru, vago com a exoneração de Alcindo Paiva Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Nelson Lima, para exercer o cargo de Comissário do lugar Samaumapara no município de Bujaru, vago com exoneração de Mátiás Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, José Camilo Filho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Raimundo do Guatará Mirim, no município de Bujaru, vago com a exoneração de Basilio Serra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, Epifanio Tomas do Nascimento, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Bujaru, vago com o falecimento do 2o. Tenente da R.P. da Polícia Militar do Estado Joaquim Barboza de Amorim Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Evandro Rodrigues do Carmo**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**GOVERNO FEDERAL**

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 7413/62 — CONVÊNIO N. 563/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingú — Estado do Pará — Para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Profissional de Gurupá, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingú — Estado do Pará, daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e segunda pelo seu Procurador, Frei Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de di por sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições do Regulamento pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinada com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 15 — Pará; 8 — Escola Profissional de Gurupá, Prelazia de Xingú — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0342.

A quantia corrente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por e ta, das contas relativas às prestações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-e, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura dos termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Junho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÊLO

Frei TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Henrique Ramos M. de Sousa

PROCESSO N. 7413/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962 — Destinada à Escola Profissional de Gurupá, Prelazia do Xingú.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P. R. E. Ç. O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações.....	m3	113,4	6.100,00	691.740,00
b) Baldrame (parte).....	m3	15,1	10.500,00	158.550,00
				850.290,00
II — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão.....	vb	—	—	149.710,00
				149.710,00
TOTAL GERAL.....				Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7581 — Dia 26/6/63).

PROCESSO N. 01874/63 — CONVÊNIO N. 37/63  
Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — Dotação de 1963, destinada à continuação das Obras da Escola Profissional de Parintins, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada e primária pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mêlo e a segunda pelo seu Procurador, Paulo Francisco Luppino, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de estabelecer a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro de mil novecentos e noventa e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fornecidos pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados, pelos representantes das entidades contratantes que

a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00); valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 03 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Disposições Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto relativas a despesas de Capital. (Adendo A): 25 — Prelazia n. 42.645 de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações de Parintins — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia corrente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-e, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas toda as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas,

ou, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Junho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

Pe. FRANCISCO LUPPINO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho

Pedro de Queiroz Santos

PROCESSO N. 01374/63

ORÇAMENTO

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à continuação das obras da Escola Profissional de Parintins, a cargo da Prefeitura de Parintins.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R Ê Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,15m (1.º pav.) .....	m2	217,00	2.490,00	540.330,00
II—CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e lajes do 2.º Pav. ....	m3	57,80	68.000,00	3.930.400,00
III—EVENTUAIS				
a) Previsão .....	vb	—	—	29.270,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 4.500.000,00</b>

(T. 7629 — Dia 26/6/63).

PROCESSO N. 1.373/63 — CONVÊNIO N. 36/63

**Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Pontifício Instituto das Missões, em Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 7.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada ao prosseguimento da construção da Escola Profissional de Parintins, a cargo do referido Pontifício.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Pontifício Instituto das Missões, em Parintins, Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Francisco Luppino, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de sete milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 7.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02

— Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.40 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 1 — Escola Profissional de Parintins, a cargo do Pontifício Instituto das Missões, para continuação das obras Parintins — Cr\$ 7.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas toda as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, ou, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Junho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

Pe. FRANCISCO LUPPINO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho

Pedro de Queiroz Santos

PROCESSO N. 01373/63  
O R Ç A M E N T O  
ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 7.000.000,00, dotação de 1963, destinada ao prosseguimento da construção da Escola Profissional de Parintins, a cargo Pontifício Instituto das Missões.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—CONCRETO ARMADO				
a) Conclusão das vigas, lajes e escada do 1.º Pav. ....	m3	58,80	68.000,00	3.998.400,00
b) Pilares do 1.º Pav. ....	m3	8,40	68.000,00	571.200,00
c) Vigas e lajes do 2.º Pav. (parte). ....	m3	15,60	68.000,00	1.060.800,00
II—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,30m. (1.º Pav.) ....	m2	228,00	4.760,00	1.085.280,00
III—EVENTUAIS				
a) Previsão .....	vb	—	—	264.320,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>Cr\$ 7.000.000,00</b>

(T. 7629 — Dia 26/6/63).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**  
**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Avelino Henrique dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:  
Fazendo frente, com a rodovia BR-14, entre os quilômetros 135 e

137, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, sitas na margem esquerda da rodovia BR-14.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.  
Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 7692 — 26/6, 9 e 23/7/63)

**ANUNCIOS**

**SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"**  
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 1963.  
As dez horas da manhã do dia quinze de junho de 1962, em sua sede social, à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação doze acionistas representando onze mil trezentos e quinze ações, ou seja maioria absoluta, conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 7, 11 e 12 do corrente e na "Provincia do Pará" nos dias 7, 11 e 15 do corrente. Verificando o livro de presença, com número legal para instalação, e não tendo comparecido à Assembléia Geral Extraordinária o doutor Clovis da Gama Malcher, presidente da Assembléia Geral, os acionistas designaram o senhor Miguel de Paulo Rodrigues Bi-

tar para presidir esta reunião. Assumindo a presidência dos trabalhos o senhor Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, convidada a mim Leoncio Rodrigues Bitar e José Paes Lima, para exercer respectivamente as funções de primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída legalmente a mesa. Declarada instalada a Assembléia Geral, determinou que se procedesse a leitura dos anúncios de convocação e que foi feito e que são do seguinte teor: "S.A. Bitar Irmãos. Assembléia Geral Extraordinária — 2a. convocação De acôrdo com os estatutos desta sociedade convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de junho próximo às dez horas da manhã nos escritórios desta sociedade, sito à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, afim de deliberarem sobre: a) Integralização do depósito bancário re-

ferente o aumento de capital;  
b) O que ocorrer. Belém, 7 de junho de 1963. S.A. Bitar Irmãos. a) Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Miguel de Paulo R. Bitar, esclareceu que no dia 6 de junho pp. dever-se-ia realizar em primeira convocação uma Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de assunto referente a integralização do depósito bancário do aumento de capital, entretanto naquela data a mesma deixou de se realizar por não ter havido número suficiente para instalar e deliberar em assembléia geral. Por esta razão em sete de junho corrente novos editais de convocação foram publicados no DIÁRIO OFICIAL de 7, 11 e 12 do corrente e na "Provincia do Pará" em 7, 12 e 15, para atender a finalidade contida na publicação. Como novamente hoje não compareceram acionistas em número para deliberar assunto objeto desta reunião, a mesma deverá ser encerrada para que se realize nova assembléia em terceira convocação. Facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos e por mim que a subscrevi.  
Belém, 15 de junho de 1963.  
Leoncio Rodrigues Bitar.  
Miguel de Paulo Rodrigues Bitar.  
pp. Adelaide Lisboa R. Bitar.

pp. José Miguel Bitar Filho.  
pp. Darcilia Bitar Araújo.  
pp. Luiza Bitar da Cunha,  
Adla Charone Bitar.  
Adla Charone Bitar.  
pp. José Rachid Bitar.  
p.p. Calil Hachen Filho.  
p.p. Adelaide Chicre Bitar.  
José Paes Lima.  
José Paes Lima.  
Jacó Rachid Bitar.  
Esta é cópia autêntica, da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, contida em livro próprio n. 28 28v e 29.  
Belém, 21 de junho de 1963.  
Miguel de Paulo R. Bitar  
Presidente  
(Ext. 26/6/63)

**SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"**  
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de junho de 1963.  
As nove horas da manhã do dia quinze de junho de 1963, em sua sede social à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação dos acionistas, representando onze mil trezentos e quinze ações, ou seja maioria absoluta, conforme edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias, setc, onze e doze do corrente e na "Provincia do Pará" nos dias 7, 12 e 15 do corrente. Verificado o livro de presença, com número legal para instalação e deliberação, e não tendo comparecido à Assembléia Geral Extraordinária, o Doutor Clovis da Gama Malcher presidente da Assembléia Geral, os acionistas designaram o senhor Miguel de

Paulo R. Bitar para presidir esta reunião. Assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Miguel de Paulo Rodrigues Bitar convida a mim Leoncio R. Bitar e José Paes Lima, para exercer respectivamente as funções de primeiro e segundo secretário, ficando assim constituída legalmente a mesa. Declarada instalada a Assembléa Geral determinou que se procedesse a leitura dos anúncios de convocação, o que foi feito e que são do seguinte teor: S.A. Bitar Irmãos. Assembléa Geral Extraordinária 1ª convocação. De acordo com os estatutos desta sociedade, convido os senhores acionistas para reunião de Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de junho próximo, às 9 horas da manhã nos escritórios desta, sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, afim de deliberarem a Autorização para a diretoria desta empresa, contratar com entidades bancárias financiamento industrial com os necessários gravames de bens da empresa;

b) O que ocorrer. Belém, 7 de junho de 1963. Sociedade Anônima Bitar Irmãos. a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Miguel de Paulo R. Bitar, passou a fazer exposição aos presentes, em que mostrou da programação traçada pela atual diretoria da empresa, sempre figurou o restabelecimento da produção de artefatos de borracha em seus equipamentos instalados na fábrica progresso. Para a concretização de tal programa a empresa precisará recorrer a operações bancárias, afim de obter numerario para atender a mais esta fonte de receita para a empresa. Assim sendo pedia que a Assembléa examinasse a exposição feita, autorizando a diretoria por seu presidente o diretor tesoureiro em conjunto, assinar contrato de financiamento com entidades bancárias que funciona em Belém, especialmente com o Banco do Brasil S.A e Banco de Crédito da Amazônia S.A, bem como autorização em dar em penhor industrial ou hipoteca, parte

das máquinas instaladas em fábricas de propriedade da empresa; solicitou ainda a devida permissão para a diretoria dar penhor mercantil a materia prima, os produtos quimicos adquiridos do financiamento que venha obter. Pelo senhor Miguel de Paulo Rodrigues Bitar ficou ainda esclarecido que além das instalações industriais da empresa, a mesma possui também livre e desembaraçada de qualquer onus, prédios situados à rua Siqueira Mendes 79, 61 e 58, bem como uma grande área territorial em Mosqueiro e outra no Município de Altamira. Posto o assunto em discussão a acionista Adla Charone Bitar, consultou se o Conselho Fiscal havia se pronunciado, a respeito. Pelo senhor Presidente foi lida a resposta afirmativa, em que o Conselho Fiscal havia se pronunciado favoravelmente. Prosseguindo a discussão sobre o assunto, e como ninguem mais quisesse fazer uso da palavra foi o mesmo posto em votação, tendo se verificado que por unanimidade de votos, a diretoria por seu presidente e diretor tesoureiro em conjunto está autorizada a assinar contrato de financiamento, com qualquer entidade bancária, digo das entidades acima mencionadas, bem como gravar bens da empresa que forem necessários para a referida contratação. Como nada mais houvesse a tratar foi a reunião suspensa por tempo necessário para lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos e por mim que a subscrevi.

Belém, 15 de junho de 1963.

Leoncio Rodrigues Bitar,  
Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, pp. Adelaide Rodrigues Bitar, pp. José Miguel Bitar Filho, p.p. Luiza Bitar da Cunha, pp. Darcilia Bitar Araújo, Adla Charone Bitar, Adla Charone Bitar, pp. José Rachid Bitar, José Paes Lima, José Paes Lima, pp. Calil Rechem Filho, Adelaide Chichre Bitar, José Paes Lima, Jacó Rechid Bitar.

Esta é cópia autentica, da Ata de Assembléa Geral, contida em livro próprio, às

fls. 26v, 27 27v.

Belém, 21 de junho de 1963.

Miguel de Paulo R. Bitar.  
Presidente  
(Ext. 26/6/63)

**ESTATUTOS DA LOJA  
"MOYSÉS S. LEVY"  
N.º 2292 DA ORDEM  
INDEPENDENTE  
BENÉ BERTH  
(Para fins de registro no  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
2.º Ofício)**

**CAPÍTULO I  
Dos fins**

Art. 1.º A Loja "Noysés S. Levy" n.º 2292 da Ordem Independente Bené Berith, fundada aos 22 de outubro de 1960, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil brasileira, de fins beneficentes e culturais.

Art. 2.º A Loja tem por objetivo fomentar a evolução espiritual, moral e cultural de seus associados, difundindo os princípios de honra e beneficência, prestando auxílios a necessitados, amparando viúvas e órfãos e cultivando as ciências e artes.

Art. 3.º A Loja "Moysés S. Levy" reger-se-á por estes Estatutos que todos os membros são obrigados a aceitar e cumprir.

Art. 4.º A Loja "Moysés S. Levy" tem duração indeterminada, não respondendo subsidiariamente seus sócios pelas obrigações contraídas pela mesma.

**CAPÍTULO II  
Do quadro social**

Art. 5.º Serão admitidos para sócios os candidatos que professam a religião hebraica, dispostos a colaborar para a finalidade da sociedade.

Art. 6.º A proposta deverá contar os nomes de três sócios proponentes e será submetida ao devido exame da Comissão de Sindicâncias para posterior aprovação em plenário, na forma do Regulamento Interno em vigor.

Art. 7.º Negada a admissão pelo plenário não caberá qualquer recurso.

Art. 8.º Será eliminado da Loja o sócio que praticar atos que desabonem sua conduta, sendo a proposta feita pela Diretoria, apreciada pela Comissão de Sindicâncias e submetida à apreciação do plenário que decidirá por 2/3 de seus membros.

Art. 9.º Os sócios contribuirão para os cofres da Loja com a mensalidade fixada pela Assembléa Geral.

**CAPÍTULO III  
Da Diretoria**

Art. 10. A Diretoria, órgão executivo na administração e demais trabalhos da Loja, é composta de onze membros, eleitos pelo prazo de um ano, assim discriminados seus cargos: Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, mentor, diretor vogal e guarda.

Art. 11. Ao presidente

compete representar a Loja judicial ou extra judicialmente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e plenárias de Assembléa Geral, assinar em companhia do Tesoureiro cheques, contratos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da Loja.

Art. 12. Ao 1.º vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos ou licenças e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 13. Ao 2.º vice-presidente compete substituir o 1.º vice em todos seus impedimentos.

Art. 14. Ao 1.º secretário compete assinar, preparar e expedir toda a correspondência, e redigir as atas das Assembléas de sócios, bem como as da Diretoria.

Art. 15. Ao 2.º secretário compete substituir o 1.º secretário.

Art. 16. Ao 1.º Tesoureiro compete superintender todos os serviços de contabilidade e escrituração, fazer depósitos bancários, ter sob sua guarda os valores e numerários da Loja, submetendo à Diretoria os balanços gerais.

Art. 17. Ao 2.º Tesoureiro compete auxiliar ao 1.º e substituí-lo.

Art. 18. Ao mentor compete zelar pela fiel observância dos estatutos, regimento interno e demais decisões das Assembléas, respeitando e fazendo respeitar o calendário de festas e solenidades judaicas.

Art. 19. Ao diretor compete colaborar com todos os outros diretores.

Art. 20. Ao vogal compete zelar pela harmonia e fraternidade entre os associados e aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas nas respectivas secções.

Art. 21. Ao guarda compete comprovar o direito dos associados assistirem as reuniões, manter um Livro de Presença e aceitar todas as incumbências que lhe forem indicadas.

**CAPÍTULO IV  
Das Assembléas**

Art. 22. A Assembléa é constituída por todos os sócios da Loja competindo-lhes eleger por escrutínio secreto e por maioria dos votos a Diretoria, tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos de interesse da Loja, aprovar as contas e reformar os estatutos sociais.

Art. 23. A Assembléa reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de outubro, e extraordinariamente, sempre que se torne necessário, por convocação da Diretoria ou de 10 de seus sócios.

Art. 24. As Assembléas serão presididas pelo Presidente da Diretoria assessorados pelos dois secretários da mesma.

**CAPÍTULO V  
Da Dissolução**

Art. 25. A dissolução da Loja só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuperáveis, a critério da Assembléa Geral para esse fim.

especialmente convocada e por decisão unânime dos sócios, révertendo o patrimônio a uma entidade congênere ou beneficente nacional, designada pela mencionada Assembléia.

Estes estatutos sociais, datilografados em quatro vias, de idêntico teor, cada uma com duas fôlhas por nós rubricadas, foram devidamente aprovadas pela Assembléia Geral realizada aos ... de ... 1961, e por nós vão assinadas, na qualidade de Presidente, 1.º e 2.º secretários da Diretoria, sendo a 1.ª via para arquivamento na secretaria da Loja, a 2.ª via para destinar-se ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos — 2.º Offício da Capital e as outras para eventuais fins.

Jayme Bentes, Presidente  
Abraham Athias, 1.º secretário

Fortonato Gabaay, 2.º secretário

(T. 7681 — 26/6/63)

#### MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A.

Cópia Autêntica da Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária de Marques Pinto, Exportação S/A., realizada em 30 de Abril de 1963.

Aos trinta (30) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) na sede social de Marques Pinto, Exportação S/A., à rua João Pessoa, número 314, na cidade de Santarém, Estado do Pará, precisamente às 20 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta sociedade, de acordo com a respectiva convocação.

O Diretor Presidente da Assembléia Geral, Senhor Sampson Wallace na presidência dos trabalhos, verificando que o "Livro de Presença", às suas páginas número 17, registrava número legal de acionistas presentes, representando quase totalidade do capital social, convidou os acionistas Osman Bentes de Souza e João Vieira Cardoso para as funções de 1º e 2º secretários respectivamente e declarou aberta a sessão, determinando que o 1º secretário procedesse a leitura do edital de Convocação que foi publicado no "DIÁRIO OFICIAL do Estado" n. 20.069, redigido nos seguintes termos:

"Marques Pinto, Exportação S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Se-

tembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação dos Balanços Gerais, Demonstrações das Contas de Lucros e Perdas, Relatórios da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal, encerrados em 30 de junho de 1962 e 31 de dezembro de 1962;

b) Eleger o Presidente da Assembléia Geral;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Santarém, 25 de abril de 1963.

(aa) Sampson Wallace —  
Diretor.

Osman Bentes de Souza —  
Vice Diretor".

Após, solicitou a palavra o Vice Diretor Osman Bentes de Souza para declarar que o item "a" da convocação fôra publicado erradamente ao se referir à aprovação das contas e Balanço encerrado em 30 de Junho de 1962, quando na realidade essa aprovação se verificou na reunião de Assembléia Geral realizada em 7 de Fevereiro último e publicada no "DIÁRIO OFICIAL do Estado" n. 20.039, de 15 de Março p. passado; seus dizeres foram confirmados pelo plenário e portanto retificada dita publicação.

Determinou então o senhor Presidente, que o 1º Secretário procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do período de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1962 e devidamente publicados no "DIÁRIO OFICIAL do Estado" n. 20.071.

A seguir o senhor Presidente franqueou a documentação aos acionistas presentes e depois de examinada e comentada pelos Vice Diretores Osman Bentes de Souza e Milton Wallace, submeteu o assunto a discussão e votação, e como ninguém se manifestasse contrário, declarou aprovada por unanimidade a referida documentação bem como a distribuição de divi-

dendos de Cr\$ 3.300.000,00 correspondente à 33% do Capital Social e de gratificação no valor de Cr\$ 443.000,00 aos funcionários da sociedade, não tendo votado os impedidos por lei.

Ao colocar em discussão o item "B" da convocação, voltou a falar o Senhor Osman Bentes de Souza pedindo que o senhor Presidente e o plenário considerassem prejudicados os itens "b" e "c", em virtude de na reunião de Assembléia Geral realizada em 7 de fevereiro p. passado, já ter sido cumprida essa formalidade estatutária e tanto o senhor Presidente da Assembléia Geral como os membros do Conselho Fiscal e Suplentes sido eleitos por um ano. Esta proposta foi aceita por unanimidade.

E como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após a reabertura, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e representados, encerrando-se os trabalhos às vinte e três horas e dez minutos.

Santarém, 30 de Abril de 1963.

(aa) Sampson Wallace.

Osman Bentes de Souza.

João Vieira Cardoso

Bivar Serrano

Milton Wallace.

Angelo Gomes Loureiro da Silva.

Joaquina Tavares Ribeiro.

Pp. Sampson Wallace

Confere com o original.

Filomena das Neves Franco

Auxiliar de Cartório

VISTO:

Sampson Wallace

Diretor

(dat. 25/6/63)

#### S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S/A.

Ata da reunião da 5a. Assembléia Geral Ordinária de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A.

Aos 25 dias do mês de abril no ano de 1963, reunidos em Assembléia Geral na sede social à Travessa Marquês de Pombal número 20, nesta capital os acionistas da S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A., e verificando-se pelo livro de presença, haver

número legal, assumiu a presidência o acionista Salomão Leão Aguiar, presidente da Diretoria, convidando para secretariar os trabalhos o acionista Doutor Edgar Oliento Contente, bem de acordo com o que prevêm os estatutos da Sociedade: —

Assim constituída a mesa, dando início aos trabalhos, mandou o Senhor Presidente da assembléia lêr o anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 23, 24, e 25 de Abril do corrente ano, bem como o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal, com os quais a Diretoria submetia ao julgamento da assembléia a sua atuação à frente dos negócios da sociedade no exercício anterior de 1962.

Submetendo a votação a aprovação de que se tratava, a assembléia, por aclamação, deu-a plena, aos atos e contas da Diretoria no exercício de 1962, abstendo-se de votar os diretores presentes.

A seguir o senhor Presidente disse que, tendo expirado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, ia se proceder à eleição dos novos membros, dentro do que preve a Lei e os Estatutos da Sociedade. A seguir, se procedeu à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, verificando-se após a apuração terem sido eleitos membros efetivos os senhores José Pereira de Souza, Sebastião de Albuquerque Vasconcelos e João de Carvalho Silva, e para suplentes os senhores Prof. Mário Plátilha, Osvaldo Pachêco Dillon e João da Silva Freitas.

Antes de concluídos os trabalhos o sr. Diretor Leão Salomão Aguiar, fez vêr o difícil estado de transição porque está passando o nosso país e as dificuldades que temos de enfrentar diariamente com a alta dos preços, concluindo afinal com a proposta para o aumento das retiradas para os diretores da sociedade. Submetida a proposta a votação ficou determinado que as retiradas "pró-labores" dos membros da Diretoria se-



ria de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Concluindo os trabalhos da assembléa o senhor Presidente disse ratificando o que estabelecera a Assembléa em reunião extraordinária de 26 de Dezembro de 1962 que o Diretor Comercial Leão Salomão Aguiar eleito em substituição ao titular renunciante aquela ocasião, e em virtude do que se contava na alteração dos Estatutos com a nova redação dos artigos 9º a 13º transcrita na ata da referida assembléa geral de 26/12/62, será sempre o seu substituto nas suas faltas ou impedimentos. Depois agradeceu a confiança que os senhores Acionistas depositavam na Diretoria a que presidia, bem como a valiosa colaboração dos seus auxiliares e do digno Conselho Fiscal e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que lida e aprovada vai por todos assinada, aos 7 dias do mês de abril de 1963.

(aa) **Salomão Leão Aguiar**  
Presidente

**Edgar Olinto** — Secretário

**Edmundo Moura**

**Leão Salomão Aguiar**

**Hélio Cardoso Amanajas**

**Raimundo Waldemar Rodrigues**

**Claudia Huet de Bacelar**

**Myrian Huet de Bacelar**

Confere com o original.

**Salomão Leão Aguiar**

**CARTÓRIO DINTZ** Reconheço a assinatura retro do Salomão Leão Aguiar.

Belém, 23 de maio de 1963.  
Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro** — Tabelião Substituto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.**

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) cruzeiros.

Belém, 27 de maio de 1963.

(a) **Wilma Rocha**

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1963, e mandada arquivar por

despacho do diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 409 que vai por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 509/63. E para constar eu, Carme Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1963.

O Diretor - **Oscar Faciola**  
(Ext. 26/6/63)

**ERICHSEN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

**1.ª Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de Erichsen S. A. — Indústria e Comércio, para a assembléa geral extraordinária que será realizada no próximo dia 5 (cinco) do mês de julho de 1963, às 17 horas, na sede social, à rua 13 de Maio n. 494, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do aumento de capital autorizado pela assembléa geral de 31-5-63;

b) Reforma dos estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 19 de junho de 1963.

a) **Rolf E. Erichsen** — Presidente.

(Ext. — 26, 27 e 28/6/63)

**COMARCA DE SANTARÉM**  
(Citação com o prazo de trinta dias)

O doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Primeira Vara, em exercício pleno de juiz de Direito da Segunda Vara, Privativa dos Feitos da Família, da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêie tiverem conhecimento, por parte de Diva Peixoto de Araújo, lhe foi apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém: Diva Peixoto de Araújo, brasileira, casada, maior, enfermeira, residente e domiciliada na vila de Belterra, neste Município e Comarca, por seu advogado, infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, nos legi-

timos interesses de seus direitos, vem perante V. Excia. expôr e requerer afinal: I — A suplicante convolou núpcias a 6 de março de 1955 sob o regime de comunhão de bens, com Joaquim Rufino de Araújo, perante o primeiro suplente de Juiz de Direito do Distrito da Vila de Belterra, senhor Pelágio Amorim Miranda. II — Referido casamento, foi celebrado de acôrdo com o artigo 180, ns. I, II e IV do Código Civil Brasileiro. Acontece, porém, que o nubente Joaquim Rufino de Araújo, passou junto à esposa dois anos e três meses, quando prestando uma viagem abandonou o lar sem mais regressar até esta data. A suplicante estranhando a atitude de seu marido procurou inteirar-se do que ocorria e eis que, mais tarde, veio a saber que o mesmo era casado com Maria Cabral de Macêdo, perante o segundo suplente de Juiz de Direito de Boa Vista, T. Federal do Rio Branco, cujo casamento foi realizado no dia trinta de Janeiro de 1937, conforme faz prova com os documentos juntos. O Código Civil Brasileiro, em seu capítulo II, artigo número 183, é taxativo, vejamos: Artigo 183 — dos impedimentos: Não podem casar. IV — As pessoas casadas. A decretação de nulidade e a anulação do casamento processam-se por ação ordinária na qual se nomeia curador que o defenda. Esse é o rito do artigo número 222, da lei civil. O Mestre Clóvis Bevilaqua, em seu "Direito da Família" interpreta: Casamento nulo é o que inquinado por algum vício essencial, não produz efeito algum, nem para os contrahentes, nem para os filhos, nem para terceiros. Considera-se como não existente e o que não existe nenhum efeito produz, como afirma a conhecida regra jurídica. Os vícios que determinam a nulidade do casamento são: o incesto, a bigamia ou poligamia. Acrescenta-se a essas causas de nulidade a inobservância dos preceitos legais quanto à celebração. Isto pôsto, vem a suplicante requerer a decretação de nulidade de seu casamento com Joaquim Rufino de Araújo, nos termos dos

artigos ns. 207 e 222 do Código Civil Brasileiro, face à documentação junta à presente. Requer ainda, a Postulante, seja expedido mandado de citação na forma da lei contra o suplicado e, caso não seja encontrado, publique-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Deixa a suplicante de pedir a separação de corpos de que trata a lei civil, por já estar separada há mais de anos. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em Direito, depoimento de testemunhas, exames, vistorias. D. e A. com os documentos juntos, e dando-se a causa o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Pede deferimento. Santarém, 10 de setembro de 1962. P. P. Nestor Orlando Miléo (devidamente selada) — Despacho: D. A. Cite-se por mandado e por edital se for o caso. Santarém, 10 de setembro de 1962. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo (Juiz de Direito). Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado o réu Joaquim Rufino de Araújo, sob as cominações da lei. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa local e órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, João de Souza Alho, escrivão datilografei e subscrevi. — Raimundo Olavo da Silva Araújo.

(Ext. 25, 26, e 27/6/63).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim MacCulloch, Olavo Pereira Reis e Iolanda Rodrigues de Melo, e no Quadro de Solicitador Acadêmico os alunos: Alfredo Lima Henriques Santalices e José Maria Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de junho de 1963. — (a) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.  
(T. — 7639 — 23, 25, 26, 27 e 28/6/63)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**

CARTA PATENTE N.º 6.350 — 13-09-61

Capital Realizado : Cr\$ 50.000.000,00

BALANÇETE EM 05-06-63

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Em moeda corrente .....	23.706.249,10	Capital .....	50.000.000,00
Em depósito no Banco do Bra- sil S/A .....	9.911.448,80	Aumento de Capital .....	70.000.000,00
Em outras espécies .....	4.900.926,10	Fundo de Reserva Legal .....	1.066.533,40
	<u>38.518.624,00</u>	Fundo de Amortização do Ativo	
		Fixo .....	848.830,70
		Outras Reservas .....	26.964.752,40
			<u>148.880.116,50</u>
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
A disposição da Sup. Moeda e do Crédito .....	53.000.000,00	<b>Depósitos A Vista</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	32.234.882,60	C/C Especiais .....	26.163.287,20
Títulos Descontados .....	405.606.841,80	C/C de Poderes Públicos .....	177.709.953,80
Banco do Brasil S/A. C/Au- mento de Capital .....	14.000.000,00	C/C Limitadas .....	268.856,40
Outros Créditos .....	26.849.592,10	C/C Populares .....	36.908.562,90
	<u>531.691.316,50</u>	C/C Sem Limite .....	175.098.127,30
		C/C Sem Juros .....	183.906,20
		Outros Depósitos .....	8.976.346,20
			<u>425.309.040,00</u>
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Depósitos A Prazo</b>	
Material de Expediente .....	2.160.080,00	Prazo Fixo .....	185.500,00
Instalações .....	567.447,00		<u>425.494.540,00</u>
Móveis e Utensílios .....	6.813.395,10	<b>Outras Responsabilidades</b>	
Sede Própria — Em aquisição .....	33.944.975,00	Dividendos a Pagar .....	1.625.040,00
	<u>43.485.897,10</u>	Outros Créditos .....	352.898,10
			<u>427.472.478,10</u>
<b>D—Resultado Pendente</b>		<b>H—Resultado Pendente</b>	
Contas de Despesas e Outras ..	9.076.262,70	Contas de Resultado e Outras	46.419.505,70
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>I—Contas de Compensação</b>	
Valores em Garantia .....	27.269.000,00	Depositantes de Valores em Garantia .....	35.569.000,00
Títulos a Receber de Conta Alheia .....	21.251.539,40	Depositantes de Títulos em Cobrança .....	21.251.539,40
Outras Contas .....	8.300.000,00		<u>56.820.539,40</u>
	<u>56.820.539,40</u>		
	<u>Cr\$ 679.592.639,70</u>		<u>Cr\$ 679.592.639,70</u>

Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente

(aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro — Diretor

Joel Victor de Oliveira — Diretor

(a) Aldo de Paiva Lisboa  
Contador  
DEC. 135.189-CRC-925.  
Tec. Contabilidade

(Ext. — Dia 26/6/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1963

NUM. 6.794

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA n.º 62/63 DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão do dia 19 de junho de 1963:

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 52/63, de 7 de junho de 1963, que nomeou Raimundo Arinos de Siqueira Pereira para exercer o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n.º 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 21 de junho de 1963.

Raymundo de Souza Moura  
Presidente

PORTARIA N. 63/63 DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão do dia 19 de junho de 1963:

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 53/63, de 7 de junho de 1963, que nomeou Alberto Ri-

quer Rebelo para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela Lei n.º 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 21 de junho de 1963.

Raymundo de Souza Moura  
Presidente

PORTARIA N. 64/63 DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão do dia 19 de junho de 1963:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Froes Diniz, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela Lei n.º 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 21 de junho de 1963.

Raymundo de Souza Moura  
Presidente

## EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL  
Citação com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da sétima Vara, privativa dos feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Diniz Ozeiras Botelho, brasileiro, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Tiradentes, n.º 369, foi proposta, perante o seu Juízo de ação de Desquite Litigioso, contra sua esposa dona Maria Anad Botelho, brasileira, de prendas domésticas, presentemente em lugar incerto e não sabi-

do, com fundamento no inciso IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro, em virtude de haver a requerida abandonado injustificadamente o lar conjugal, isto no ano de 1940, não mais voltando, até a presente data, em virtude do que, pelo presente, fica a requerida citada para comparecer a audiência de conciliação, a ser realizada, na forma da lei, que ficou designada para o dia NOVE (9) de Agosto próximo (1963), às dez (10) horas, no Palacete do Fórum a Praça D. Pedro II, e sala de audiências do titular acima, bem assim, para contestar, no prazo, a ação proposta, sob pena de revelia e demais cominações legais. — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no

Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de Junho de 1963.

Eu, assinatura ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Ruy Buarque de Lima  
Juiz de Direito da 7ª. Vara —  
Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital.  
(T. 7691 - 26/6/63)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Carmelo Lustosa Faijache e Raymunda Nonnata Ferreira Sá, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de Francisco Antonio Carmelo Faijache e Evangelina Lustosa Faijache, ela solt. nat. do Pará, universitária, filha de Raul Ferreira Sá e Jandyralina de Carvalho Sá, res. n/ cidade — Walfredo Tavares Feio e Hildeny Soares Mendes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Julio Perdigão Tavares Feio e Sofia Tavares Feio, ela solt. nat. do Maranhão, func. federal, filha de Francisco Emilio Mendes Junior e Antonia Soares Mendes, res. nesta cidade — Gilberto Anunciação Oliveira e Maria de Nazaré dos Santos Pantoja, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Maura Anunciação Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cesarino Soares Pantoja e Joana dos Anjos Pantoja, res. nesta cidade — Orlando Alves Cardoso e Itaquicelina dos Santos Cunha, ele solt. nat. do Pará, Porto Seguro, filho de Benedito Machado Cardoso e Maria Alves Cardoso, ela solt. nat. do Rio de Janeiro, filha de Oscar Correia da Cunha e Sylvia dos Santos Cunha, res. nesta cidade — Carlos Manoel Alves da Costa e Maria da Conceição Urbano Sarmanho, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Zizenando Pereira da Costa e Amelia Alves da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José da Cunha Sarmanho e Lindalva Urbano Sarmanho, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 24 de junho de 1963. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(Ext. — 26/6 e 4/7/63)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Farias da Silva e Delza Neves Cordeiro, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Luiz Araujo da Silva e Virginia Farias da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves Cordeiro e Sara das Neves Cordeiro, res. nesta cidade — Paulo Rubens Freire Vilar e Maria José Rocha Pitman, ele solt. nat. de Pernambuco, bancário, filho de João Correa Vilar e Maria de Lourdes Freire Vilar, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eric Pervial Pitman e Auróra Everdosa da Silva Rocha Pitman, res. nesta cidade — Robysson Lacerda e Maria José Lopes Santana, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Raimundo dos Santos Carvalho e Eulália Lacerda Carvalho, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Raimundo Ferreira Duarte da Silva e Maria de Lourdes Oliveira da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia  
(Ext. — 26/6 e 4/7/63)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco de Nazaré Pereira e Teófilo Eugénia Siqueira de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de Manoel José Pereira e Francisca Corrêa Pereira, ela solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de Frederico Pereira de Carvalho e Leonor Siqueira de Carvalho, res. n/ cidade — João Clemente Barreiros Dias e Sonia da Conceição Machado Lopes, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Isabel Barreiros Dias, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Guimarães Lopes e Maria de Lourdes Machado Lopes, res. n/ cidade — Wilson Neves da Costa e Natercia Araujo Corrêa, ela solt. nat. do Pará, bancário filho de Francisco de Oliveira Costa e Maria das Neves Costa, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Francisco Lima Corrêa e Irene Araujo Corrêa, res. n/ cidade: — José Maria de Oli-

veira Lima e Maria Helena do Nascimento Ferreira, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Dagoberto Gouveia de Lima e Maria de Oliveira Lima, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de José Julio Ferreira e Benedita Odalea do Nascimento Ferreira, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

**Edith Puga Garcia**  
(T. - 6712 Dias 18 e 25/6/63)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Renato da Silva Lobo e Olíndina Pinheiro Carvalho, ele é solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Renato Siqueira Lobo e Corina da Silva Lobo, res. em Salvaterra, ela é solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Fernando de Carvalho e Otávia Pinheiro de Carvalho, res. n/ cidade. Expedido Castro Cardoso e Raimunda Ferreira Pimentel, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Fausto de Miranda Cardoso e de dona Nômia Castro Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Matias Vicente Pimentel e Julia Ferreira Pimentel, res. n/ cidade. Tei Kikuchi e Tanoe Sasaki, ele solt. nat. do Japão, filho de Tominojo Kikuchi e You Kikuchi, func. do consulado, ela solt. nat. do Amazonas, enfermeira, filha de Iteiru Sasaki e Yukie Sasaki, res. n/ cidade. Adilson Tavares de Oliveira Costa e Deusdet Jansen Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Bento José da Costa e de Celeste Tavares de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Augusto Jansen Ferreira e Maria de Moraes Ferreira, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 18 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 6713 — 21 e 28-6-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Heraldo Maués e Maria Angelica de Vasconcelos Motta, ele solt. nat. do Pará, prof. secundário, filho de Feliciano Maués, ela solt. nat. do Pará, prof. secundária, filha de Victal da Silva Motta e Eurides de Vasconcelos Motta, res. n/ cidade. João Antonio de Matos e Claudete Ribeiro Peres, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Alves de Matos e Euridice Pimenta de Matos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albino Ribeiro Peres e Alice Sara Peres, res. n/ cidade. Antonio José Dias e Maria Pascoa Souto, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Custódio Dias e Alice Almeida Dias, ela solt. nat. do Pará, médica, filha de Ambrosio Duarte Souto e Francisca Neves, res. n/ cidade. Jorge Antonio de Araújo e Adalgisa dos Santos Warris, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Pedro de Souza Araújo e Maria Amélia Pastora Araújo, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de José Warris e

Raimunda dos Santos Warris, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 17 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — (a) Edith Puga Garcia.  
(T. 6714 — 21 e 28-6-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Reginaldo Narciso de Vasconcelos Romariz e Maria Nize Vieira, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Ruy Romano da Silva Romariz e Ana Sarah de Vasconcelos Romariz, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Antonio Cesar Vieira e Maria dos Prazeres Vieira, res. n/ cidade. Mario Santos Pimentel e Lucimar Santos, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo Conceição Pimentel e Maria Joana Santos Pimentel, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Clótildes Campos, res. n/ cidade. José Julio Correa Lynch e Maria Emilia Pinheiro de Santana, ele solt. nat. do Pará, jornalista, filho de James Cameron Lynch e Margarida Correa Lynch, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Jovenino Platino de Santana e Maria de Lourdes Pinheiro de Santana, res. n/ cidade. Luiz Octávio Olacuaga de Almeida e Lucélia de Jesus Dias, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Lauro Melo de Almeida e Maria Paula Alacuaga de Almeida, ela solt. nat. do Portugal, doméstica, filha de Carlos Dias e Margarida Rosa de Jesus, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 17 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — (a) Edith Puga Garcia.  
(T. 6715 — 21 e 28-6-63)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos desta Capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, falecido nesta

cidade, no dia onze (11) de janeiro do ano corrente, à travessa Padre Eutíquio, n. 3794, no estado civil de solteiro, com quarenta e oito anos de idade, de profissão ambulante, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem

no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad-bona, Dr. Rui Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — Roberto Cardoso Freire da Silva.

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por João Clementino Ferreira e Manoel Ribeiro Cavalcante, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na Comarca de S. Caetano de Odívelas, 810 Termo 81º Município de 219 Distrito, medindo 220 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O terreno fica situado no lugar "PONTA" fazendo frente, para o rio Mocajuba deste Município, limita pela frente, com o rio Mocajuba pelos fundos com terras do rio Mojuim, lado direito, com Daniel Pedro Ferro esquerdo com Manoel Inácio Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias, 22/6 e 12/7/63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Eduardo Borges da Rocha, nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 15º Termo, 14º município de Belém e 18º Distrito, medindo 10 metros de frente

te e 60 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da rua do Fio, para onde faz frente, distante 120 metros da Estrada Tavares Bastos e distante 40 metros da Vila Na. Sa. de Nazaré.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias, 22/6 - 2 e 12/7/63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Raimunda Ferreira Coêlho nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 12º Termo, 12º Município de Ananindeua e 25º Distrito medindo 84 metros de frente e 100 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a travessa do oito, lado direito com, Sebastião Carvalho, lado esquerdo com Wilson de tal e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(22/6 - 2 e 12/7/63)